

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 5438, DE 13 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA
GRATIFICAÇÃO POR ATENDIMENTO DE
ALUNOS PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS DE FORMA
PRETÉRITA.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

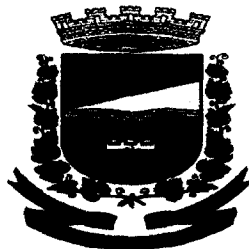
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar
o pagamento de gratificação por atendimento de alunos portadores de
necessidades especiais, de forma pretérita aos professores que ingressaram
com demandas judiciais tendo como objeto a gratificação prevista no art. 24, §
2º, da Lei Complementar Municipal nº 77/2004.

§ 1º O pagamento da gratificação de forma
pretérita abrangerá somente os últimos (5) cinco anos, a contar do ajuizamento
da ação, quando registrada a condição exigida pelo dispositivo referido no caput.

§ 2º O pagamento dos valores devidos será
deferido, administrativamente, mediante a comprovação dos seguintes
requisitos:

- I - Solicitação da parte interessada;
- II – Comprovante da data do ajuizamento da ação;
- III - Cópia da petição protocolizada de renúncia ao
direito sobre o que se funda a ação, sem ônus para o Município, junto a Justiça
Estadual;
- IV – Cópia da certidão do trânsito em julgado da
demanda judicial.

§ 3º Os pedidos que preencherem os requisitos do
parágrafo segundo, protocolados até 01 de junho do corrente ano, serão pagos
até 04 de julho de 2012; os demais serão pagos no exercício financeiro seguinte.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 5.438, de 13.03.2012 – fl. 02

§ 4º Sobre os valores devidos incidirá correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

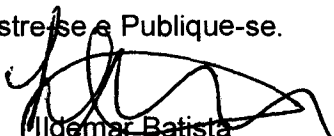
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de março de dois mil e doze.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Ildemar Batista
Procurador-Geral em Substituição

Processo nº. 13.545/2011

Registrado (a) às fls. 026
e publicado (a)

Em 13 / 03 / 2012

